



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026
AUTORES: Ver. Zé Galvão, Ver. Patrícia Vivian e Ver. Eraldo Markito.		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Altera o *caput* dos artigos 2º e 17 da Lei nº 2.714 de 27 de setembro de 2018, que Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* dos art. 2º e 17 da Lei nº 2.714 de 27 de setembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até o dia 31 de dezembro de 2025, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade e habitabilidade”.

“Art. 17. O interessado em efetuar a regularização deverá protocolar requerimento junto à secretaria Municipal de Cidade até o dia 31 de dezembro de 2026”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2026.

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Verª. Patrícia A. Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2026, que altera o *caput* dos arts. 5º e 17, da Lei Municipal nº 2.714, de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica, e dá outras providências.

A presente matéria visa prorrogar o prazo de regularização de que trata a Lei Municipal nº 2.714, de 27/09/2018, oportunizando aos contribuintes e proprietários de edificações irregulares e consolidadas em desacordo com as normas estabelecidas no Código de Obras e no Plano Diretor do Município, que adotem as medidas necessárias até 31 de dezembro de 2026, ou seja, **com tempo hábil para planejarem tais providências**. Pois, conforme relatos de muitos cidadãos que almejam usufruir das condições estabelecidas na aludida norma, necessitam realizar planejamento financeiro para atender os dispositivos explicitados na norma.

Desta forma, justificamos o presente projeto e na oportunidade solicitamos o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2026.

José Mercedes G. Filho
(Zé Galvão)
Vereador

Ver^a. Patrícia A. Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador